

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 531/2020 - GP.

Porto Ferreira, 21 de outubro de 2020.

Exmo Sr. JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI D.D. Presidente da Câmara Municipal Nesta;

Ref.: Requerimento nº 383/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria de V.Exa., seguem anexas informações do Sr. Márcio Rogério Simplicio, Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipa

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Memo. No. 048/2020 - SSMU

Porto Ferreira, 09 de outubro de 2020.

Ao Sr MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em resposta ao requerimento nº. 383/2020, por meio do qual o Exmo Sr Vereador José Gustavo Braga Coluci solicita informações quanto a possibilidade de construção de uma lombada na Rua Jean Gabriel Villin, nas proximidades do número 580.

Conforme apurado pela Seção de Mobilidade Urbana, na proximidade do número indicado existe uma curva acentuada. A citada avenida tem sentido duplo de direção. Situações de acidentes podem ocorrer caso o motorista esteja em alta velocidade.

Para implantação de lombada há necessidade de estudo técnico o qual deve contemplar, dentre outras informações, o número de acidentes ocorridos no local. O banco de dados que agrega as informações da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal demonstram que no ano de 2019 e de 2020 não foram registrados acidentes de trânsito nesse trecho da Av Jean Gabriel Villin.

Será incluído no cronograma da equipe operacional da Seção de Mobilidade Urbana para que seja implantada sinalização que alerta os motoristas quanto a velocidade a ser praticada naquele trecho, inclusive com linhas de estímulo à redução de velocidade prevista no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

Ficamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

MARCIO ROGERIO SIMPLICIO Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana